



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**  
CNPJ nº 35.445.527/0001-04

**PROJETO DE LEI Nº 012/2019**

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA	PROTOCOLO	
	Nº: 174/2019.	
	Livro: 001	Fls.: 10
	Hora: 12:20, quarta Feira	Quixaba - 04/08/2019.
ASSINATURA EMPREGADO		

**EMENTA:** Denomina Posto de Saúde do povoado de Queimadas do Município de Quixaba – PE e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTA MUNICÍPIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, Constituição Estadual, encaminha para apreciação e deliberação do PODER LEGISLATIVO o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º** - O Posto de Saúde do Povoado de Queimadas, por força desta Lei passará a ser denominado de Posto de Saúde **MARTINA ISABEL DA SILVA**.

**Art. 2º** - Posto passará a integrar o Patrimônio Público do Município de Quixaba.

Parágrafo único - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas, e providenciar para que esse Posto passe a funcionar com o devido respeito a todos os que dele necessitarem. Independente de nacionalidade, cor, religião, credo ou Partido Político.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quixaba, 26 de agosto de 2019

  
**Sebastião Cabral Nunes**  
Prefeito





ESTADO DE PERNAMBUCO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**  
CNPJ nº 35.445.527/0001-04

**JUSTIFICAÇÃO:**

O nome de Martina Isabel da Silva homenageia uma mulher que foi desde muito tempo, a única "parteira" existente no povoado bem como nos seus arredores. Considere-se que em nenhum momento essa parteira se negou a dar assistência às grávidas que chegavam ao momento de darem à Luz os seus filhos. Razão pela qual esperamos que este Projeto de Lei seja aprovado por unanimidade.

Quixaba, 26 de agosto de 2019

  
**Sebastião Cabral Nunes**  
Prefeito